



Concede Revisão Geral Anual aos Subsídios dos Agentes Políticos.

Art. 2º Como reposição salarial será aplicado o índice num percentual de 3,96% (três vírgula noventa e seis por cento), correspondente à apuração da variação da inflação registrada pelo Índice Geral de Preço de Mercado – IGPM, acumulada no período de abril de 2013 a novembro de 2013.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizados recursos do orçamentos de cada Poder.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
18 de Dezembro de 2013,
62º ano da Fundação e 52º ano da Instalação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

José Carlos Foiatto
 Prefeito Municipal